



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 009/2026

Dispensa Eletrônica nº 007/2026

Data da publicação do aviso: 29 de janeiro de 2026

Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a contratação de serviços de buffet para os eventos de homenagens que serão realizados por esta Câmara Municipal, nos meses de março (Mulher Destaque) e maio (Moção de Aplausos e Cidadão Cambuiense).

Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/01/2026 às 8h até 02/02/2026 às 17h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 às 8h.

A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: <https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/>

MODO DE DISPUTA: fechado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 28 de janeiro de 2026.

Luiz Paulo Nepomucenia

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica <https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/>

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços de buffet para os eventos de homenagens que serão realizados por esta Câmara Municipal, nos meses de março (Mulher Destaque) e maio (Moção de Aplausos e Cidadão Cambuiense).

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE BUFFET Evento 01 – dia 06/03/2026 às 19h Entrega de Título Mulher Destaque	01 serviço	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

	Evento para 100 pessoas Local: Câmara Municipal de Cambuí - Frios – presunto, salame, queijo parmesão, canapé de ervas finas; - Salgados fritos e assados (mini tartelete 4 queijos, quibe, coxinha, bolinho de calabresa e pastel de carne); - Barquetes de salpicão de frango; - Estrogonofe carne com batata palha servidos no ramequim de louça branca; - Refrigerantes servidos em jarra (Coca-Cola, guaraná antártica, diet); - Sucos na jarra (uva); - Água mineral sem gás e com gás em jarra; - Doces variados (bala caramelizada com recheio de nozes/coco/ mousse de chocolate e brigadeiro caramelizado); Serviço de copeiro a la carte e ajudante de cozinha - Garçom: 2 Materiais e utensílios - Material necessário, bandejas, pratos de louça branco, talheres, copo de vidro, ramequim. Decoração - 2 arranjos em tons cor vermelho para o púlpito e para a mesa do Plenário (flores nobres naturais, folhagem verde) - Arranjo Plenário: altura: 45 cm e largura: 1,5 m - Arranjo púlpito: altura: 1m e largura 50 cm - 10 buques de rosa vermelha com 12 rosas em cada e folhagem, tango ou mosquitinho, laços e fitas. - 2 mesas de apoio para convidados com toalhas - 2 arranjos baixo de flores naturais nobres em tons de cor vermelha, para mesas de apoio: - altura: 45 cm / - largura: 40cm - Serviço de fotografia Duração: 3 horas no evento Entrega: Todas as fotos editadas e enviadas por arquivo digital de alta resolução Prazo de Entrega: prévia no dia seguinte e o restante até 5 dias úteis		
02	SERVIÇO DE BUFFET – 02 Evento 02: dia 21/05/2026 às 19h Entrega de Título de Honraria Cidadão Cambuiense e Moção de Aplauso - Evento para 250 pessoas Local do Evento: locação do espaço	01 serviço	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Entrada: - Torradas e patês Jantar Prato principal: - Arroz - Tutu - Maionese - Vinagrete - Leitoa / pernil - Lagarto ao molho madeira - Ravioli de queijo com molho ao sugo Sobremesa: - Pudim de leite condensado e pudim de chocolate. Bebidas servidas em jarras: - Refrigerantes (Coca-Cola, guaraná antártica e diet); - Suco de uva - Água com gás e sem gás Serviço de decoração para o buffet - 42 mesas com cadeiras (metal) - 42 toalhas - 42 arranjos de mesas tamanho pequeno - 2 arranjos de flores - Púlpito + arranjo de flores - Mesa para os vereadores (cerimonial) + arranjo de flores - Decoração de palco + cortinado + arranjo de flores - Mesa para acomodação das 20 placas - Serviço de Buffet completo (pratos, copos, talheres, pratos de sobremesa, mesa para sobremesa). - 12 garçons - Locação do espaço para o evento de 250 pessoas devendo o salão ser fechado com área de estacionamento devendo também comportar cozinha para o buffet e acessibilidade. - Serviços de som Sistema de sonorização ambiente para todos os ambientes. O sistema deverá ser composto por sistema de sonorização que tenha capacidade acústica suficiente para atender a demanda de todos os convidados presentes na sessão solene, sendo em		
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

média 250 pessoas devidamente acomodadas em mesas que ocupam a totalidade dos ambientes do referido salão de eventos, devendo ser entregue, instalado e montado, no mínimo os itens abaixo:			
LOCAL INSTALAÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO	
PALCO PRINCIPAL	02	Caixas ativas de subgraves com autofalantes profissionais de 18", com potência mínima de 1.500w;	
PALCO PRINCIPAL	02	Caixa de som passivas modelo EAW, com 2 falantes de 15" + 1 Driver Titanium;	
PALCO PRINCIPAL	01	Amplificador de potência mínima de 2.000 RMS;	
SALÃO	02	Caixas ativas com autofalantes de 15" + 1 driver Titanium, com potência mínima de 1.000w RMS;	
PALCO PRINCIPAL	04	Microfones sem fio, profissionais, para uso vocal, destinados a mesa diretora e demais oradores;	
PALCO PRINCIPAL	01	Microfone com fio em pedestal ou Gooseneek para uso em tribuna, destinado ao cerimonial;	
ESTÚDIO SOM	01	Mesa de som profissional, de no mínimo 12 canais;	
ESTÚDIO SOM	01	Notebook, destinado a inserção de músicas ambientes, execução do hino nacional, entre outros.	
- Serviço de fotografia Duração: 3 horas no evento Entrega: Todas as fotos editadas e enviadas por arquivo digital de alta resolução. Prazo de Entrega: prévia no dia seguinte e o restante até 5 dias úteis.			

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no **Item 2.2.**

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- g) Em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
- i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento dos eventos que serão realizados por esta Câmara Municipal de Cambuí-MG.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O produto descrito na Tabela de Item (2.2) deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG.

5.1.2 O Item 1: Serviço de Buffet 1, será realizado no dia 06/03/2026.

5.1.3 O Item 2: Serviço de Buffet 2, será realizado no dia 21/05/2026.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do serviço e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimativa de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Dotações orçamentárias:

01 01 01 122 0001 2.003 339039 Manutenção das Homenagens, Recepções e Festividades Cívicas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cambuí-MG, 28 de janeiro de 2026.

Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG